



Prefeitura Municipal de Castro

LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2007

PUBLICADO EM
20/12/07 no jornal
Publ. Inf. nº 136

Súmula: Regulamenta o Art. 55 da Lei Complementar nº 04/2003 que disciplina sobre o ISS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º AUTORIZA o Executivo Municipal a dar baixa da inscrição em dívida ativa dos valores lançados posteriormente aos 2 (dois) anos previstos no Art. 55 da Lei Municipal Complementar nº 04/2003, permanecendo os mesmos em arquivo próprio na Secretaria Municipal da Fazenda – Divisão de Tributação e Fiscalização, dispensando-os de execução fiscal, quando comprovada a cessação de prestação de serviços da pessoa física ou jurídica.

Art.2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 14 de dezembro de 2007.


MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL